

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.159, 23 DE MAIO DE 2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.159, 23 DE MAIO DE 2025
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	VALOR (R\$)	TIPO DE APLICAÇÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERDIGAO	12.287.933/0001-90	R\$ 500.000,00	Custeio - Ação Civil Pública (ACP) - Atenção Primária a Saúde	4125 -FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE
TOTAL		R\$ 500.000,00		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.159, 23 DE MAIO DE 2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos de despesas de custeio: a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros, a realização de capacitações, a manutenção de equipamentos, despesas com água e energia, manutenção, adequação e adaptação de estabelecimentos de saúde de APS, com preservação das características originais, dentre outros.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.159, 23 DE MAIO DE 2025
CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de até 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.159, 23 DE MAIO DE 2025
DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Nome do indicador: Taxa do quantitativo de eSF pagas no final da vigência da resolução em relação ao número de eSF pagas no período de análise (setembro/2023 a abril/2024).

Descrição: O percentual será calculado pela quantidade de eSF pagas e apuradas no final da vigência da resolução, dividido pelo maior número de eSF pagas no período de análise, que abrange setembro de 2023 a abril de 2024, multiplicado por 100. O objetivo é que os municípios mantenham ou aumentem o número de eSF pagas, ao final da vigência da resolução em relação ao período de análise.

Método de cálculo: (Quantidade de eSF pagas e apuradas no final da vigência da resolução / Maior nº de eSF pagas no período de análise (set/23 a abr/24)) * 100

Periodicidade: Única no final do monitoramento

Fonte: Numerador e denominador, Relatório de pagamento de APS disponível no e-Gestor AB

Meta: 100%

Registro: Percentual (%) com duas casas decimais.

Polaridade: Quanto maior melhor

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo de vigência

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, no SiGRES ou outro sistema que vier a substituí-lo, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DEUTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

23 2079822 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
MINAS GERAIS CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como Substâncias de Baixo Índice Terapêutico - SBIT, em cumprimento a Resolução SES 1139/2007 e Resolução SES 1480/2008. Empresa:Ferrante e Rebello Ltda. CNPJ:64.370.885/0001-01. Endereço:Avenida Coronel Prates, 143 -Bairro Centro - CEP: 39400104, Montes Claros-MG. Cadastro nº.: FC 001/2025. Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros. Belo Horizonte, 24 de maio de 2025

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

23 2079588 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.169, DE 22 DE MAIO DE 2025
Homologa a atualização da Resolução SES/MG nº 8.917, de 04 de agosto de 2023 das indicações das representações do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES nº 10.016, de 19 de março de 2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Portaria Nº 1119/GM/MS, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a Vigilância de óbitos Maternos.

- o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna – SAS/MS, 2009, que refere sobre a estratégia de criação e fortalecimento dos comitês de morte materna nos âmbitos nacional, regional, estadual, municipal e hospitalar.

- o Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal SVS/MS, 2009, que se refere a estruturação de Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil e Fetal (municipais, regionais e estaduais), fornece subsídios e orientações para o seu funcionamento e para a vigilância dos óbitos.

- a Resolução SES/MG Nº 3999 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a vigilância do óbito infantil e óbito materno em Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG Nº 8.917, de 04 de agosto de 2023 que dispõe sobre a homologação das indicações das representações do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.130, de 19 de março de 2025 que dispõe sobre a aprovação da alteração da Resolução SES/MG nº 8.378, de 19 de outubro de 2022, que redefine a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;

- a Resolução SES Nº 10.016, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre a aprovação da alteração da Resolução SES/MG nº 8.378, de 19 de outubro de 2022, que redefine a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;

-o Regimento Interno do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais – CEPMMIF/MG, aprovado em 01 de dezembro de 2022, que define e regula o funcionamento do CEPMMIF/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as atualizações das indicações das representações do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES Nº 10.016, de 19 de março de 2025:

I - Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde – SUBRAS:
a) Superintendência de Atenção Primária à Saúde:
1) Diretoria de Gestão da Integralidade do Cuidado:
1.1 Coordenação de Ciclos de Vida:
Titular: Inessa Beraldo de Andrade Bonomi – Presidente
Suplente: Nayara Clara Lopes Moreira – Vice-Presidente
Suplente: Mirlene de Oliveira Brito
Suplente: Hellen Karolina Silva Ribeiro Aguiar
Suplente: Rúbia Carolina Lopes de Castro
b) Superintendência de Atenção Especializada
1) Diretoria de Políticas e Estruturação da Atenção Especializada:
Titular: Paula Regina Marcelo dos Reis

Suplente: Raphaela de Paula Dutra

c) Superintendência de Políticas e Atenção Hospitalar

1) Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência:

Titular: João Antônio Deconto

Suplente: Patricia Keyth Alves de Oliveira Santo

II - Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SUBVS:

a) Superintendência de Vigilância Epidemiológica:

1. Coordenação de Vigilância de Óbitos:

Titular: Ana Flávia Sentirelli de Carvalho

Suplente: Mylena Núbia Leles dos Santos

Suplente: Lívia Maria Gomes Lopes

b) Superintendência de Vigilância Sanitária:

1. Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde:

Titular: Nádia Aparecida Campos Dutra

Suplente: Aline Bárbara Pereira Costa

III - Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde -SUBASS:

a) Superintendência de Regulação do Acesso:

1. Diretoria de Regulação do Acesso de Urgência e Emergência:

Titular: Marcos Vinícius Rodrigues Oliveira

Suplente: Juliana Menezes de Moraes

IV - Conselho Regional de Medicina:

Titular: Regina Fátima Barbosa Eto Dutra

Suplente: Amanda Arantes Perez

V - Conselho Regional de Enfermagem:

Titular: Helisamara Mota Guedes

Suplente: Raquel Dias Botelho Borborema

VI - Associação dos Ginecologistas e Obstetras de Minas Gerais

– SOGIMIG:

Titular: Gabriel Costa Osanan

Suplente: Larissa Volpini Barreto Borém

VII - Sociedade Mineira de Pediatría:

Titular: Marcela Damásio Ribeiro de Castro

Suplente: Márcia Gomes Penido Machado

VIII - Escola/Faculdade de Medicina da UFMG:

Titular: Mário Dias Corrêa Junior

Suplente: Maria Albertina Santiago Rego

IX - Escola/Faculdade de Enfermagem da UFMG:

Titular: Eunice Francisca Martins

Suplente: Juliana de Oliveira Marcatto

X - Representação dos Hospitais Locais que realizam partos (públicos e privados):

Titular: Sintia Nascimento dos Reis

Suplente: Wesley Marques Nascimento

XI - Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte:

Titular: Maria Alice Viegas Lopes de Oliveira

Suplente: Lívia Cecília Cimini Martins Faria

XII - Conselho Estadual de Saúde:

Titular: Marília Aparecida Rosário Oliveira Santos

Suplente: Gláucia de Fátima Batista

XIII - Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da criança – Pastoral da criança:

Titular: Maria da Penha de Oliveira

Suplente: Ieda de Alcântara e Souza Gucci

XIV - Ministério Público de Minas Gerais:

Titular: Giovanna Carone Nucci Ferreira

Suplente: Reinaldo Pinto Lara

XV - Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Titular: Arlen de Paulo Santiago Filho

Suplente: Wilson Roberto Batista

XVI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais- COSEMS-MG:

Titular: Elisângela Laurinda da Cruz dos Santos

Suplente: Shirley Lasmar Lima

Suplente: Magali Rodrigues Brito

XVII - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

Titular: Luana Borba Iserhard

Suplente: Daniele Bellettato Nesrala

XVIII - Representação da área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Beatriz Feitosa Santos

Suplente: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo

XIX - Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade:

Titular: Marlene Pereira de Sousa

Suplente: Joseane Mariluz Martins de Carvalho

XX - Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais – DSEI/MG:

Titular: Aline Raquel Monteiro

Suplente: Maryana Santos Vasconcelos

XXI - Associação Mineira de Municípios (AMM):

Titular: Juliana Marinho Diniz

Suplente: Rubens Costa

XXII - Representação da Subsecretaria de Regionalização:

Titular: Flávia Fiuzu Botelho

Suplente: Rayssa do Rego Pacheco Santos

Suplente: Maria Carolina Santos Maciel

XXIII - Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde:

Titular: Priscila de Faria Pereira

Suplente: Gilmara Roberta Soares Marques

§ 1º: As membras e membros do Comitê exercerão seus mandatos do período de maio/2023 a junho/2025.

§ 2º: As seguintes entidades: Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras – Seccional Minas Gerais (ABENFO); Conselho Estadual da Mulher e Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da mulher não indicaram representantes.

Art. 2º - A periodicidade das publicações informando quaisquer alterações nesta resolução estará prevista no Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

23 2079462 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.222, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS nº 5.001, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a política continuada que visa cofinanciar as Unidades de Cuidados Prolongados/Hospital de Cuidados Prolongados no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 172/2025, de 23 de maio de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS nº 5.001, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a política continuada que visa cofinanciar as Unidades de Cuidados Prolongados/ Hospital de Cuidados Prolongados no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.222, DE 23 DE MAIO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.170, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, que estabelece regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação das Unidades de Cuidados Prolongados/ Hospitais de Cuidados Prolongados cofinanciadas no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- o Memorando.SES/SUBRAS-SPAH.nº 165/2025;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.222, de 23 de maio de 2025, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS nº 5.001, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a política continuada que visa cofinanciar as Unidades de Cuidados Prolongados/Hospital de Cuidados Prolongados no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o Anexo IA na relação de beneficiários de que trata o §2º do Art. 3º da Resolução SES/MG nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, constante no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - A título de esclarecimento informamos que a relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução, com exceção dos hospitais da rede da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, dispostos no Anexo IA desta Resolução.

§ 2º - O acréscimo ora efetivado compreende a definição de que os valores destinados a hospitais da rede da FHEMIG são repassados via transferências intraorçamentárias, de modo que a manutenção de um anexo específico visa dar transparência ao volume anual contido no orçamento global da FHEMIG.

Art. 2º - Incluir o Anexo IA na Resolução SES/MG nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.170, DE 23 DE MAIO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

23 2079840 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.224, DE 23 DE MAIO DE 2025. Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS nº 4.289, de 25 de julho de 2023, que aprova a revisão da metodologia de financiamento e da sistemática de monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde/Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios de elegibilidade desse Módulo.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 174/2025, de 23 de maio de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, que aprova a revisão da metodologia de financiamento e da sistemática de monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde/Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios de elegibilidade desse Módulo, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.224, DE 23 DE MAIO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.172, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.289, de 25 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando: